DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Atas de Sessões 9
Atos Administrativos 15
Edital de Intimação 15

Poder Legislativo 16
Atos Legislativos 16
Decreto Legislativo 16
Licitações e Contratos 16
Extrato 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 009/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Estruturas (Incluindo Montagem, Desmontagem, Operação, Transporte, Manutenção e Insumos), para atendimento parcelado a diversos eventos no Município de Iaras, que integra este Edital como Anexo I, especificado no item 08 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 8 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, BLINDADO, SILENCIOSO COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA., MARCA Stemac 260 Stemac 260

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 3.300,0000 Valor total: 26.400,00

Denominação: **EMPRESA ELENILSO RODRIGUES DA SILVA**

Endereço: Rua Bernardino Garrossino nº 445 – Bairro Centro – CEP 19.750-000 – Lutecia – SP – Fone – (0XX14) 99803-6970 / 3624-1071 – E-mail: lcaxeta@uol.com.br

CNPJ: 69.310.282/0001-20

Representante Legal: **SENHOR ELENILSO RODRIGUES DA SILVA**, portador da célula de identidade RG nº 20.815.055-9, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 110.755.668-60

Valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre

os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas

hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 17 DE ABRIL DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA ELENILSO RODRIGUES DA SILVA
ELENILSO RODRIGUES DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 009/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Estruturas (Incluindo Montagem, Desmontagem, Operação, Transporte, Manutenção e Insumos), para atendimento parcelado a diversos eventos no Município de Iaras, que integra este Edital como Anexo I, especificados nos itens 09 e 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 9 - BANHEIRO QUÍMICO COM PLACAS DE PLÁSTICO MEDINDO 1,10X1,20X2,30 DE ALTURA, MARCA propria propria

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 258,0000 Valor total: 5.160,00

Item 10 - BANHEIRO QUIMICO COM PLACAS DE PLÁSTICO MEDINDO 2,20X1,20X2,30 DE ALTURA, MARCA propria propria

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 413,0000 Valor total: 4.130,00

Denominação: **EMPRESA AVABAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA.**

Endereço: Rua Munique nº 16 – Bairro Jardim Europa II – CEP 18.707-570 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 99808-9050 / 3733-3090 E-mail: contato.avaban@gmail.com

CNPJ: 36.668.932/0001-54

Representante Legal: **SENHORA MARIA CRISTINA ARRUDA RODRIGUES**, portadora da célula de identidade RG nº 8.554.344-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.154.028-84

Valor total de R$ 9.290,00 (nove mil e duzentos e noventa reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1

(uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,

conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 17 DE ABRIL DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA AVABAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA.
MARIA CRISTINA ARRUDA RODRIGUES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

.....

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo Nº 022/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR
Data de Publicação: 17/04/2024 13:46:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/04/2024 07:25:10 **CADASTRO DE PROPOSTA** SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

23/04/2024 07:36:19 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

23/04/2024 09:03:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, vamos dar inicio a etapa de lances

LOTE 1 - FRACASSADO
LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 COM PÉ DIREITO DE 2,5 DE ALTURA COM COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA EM LONA BRANCA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: LOCACAO DE TENDAS 5X5 COM PE DIREITO DE 25 DE ALTURA COM COBERTURA CHAPEU DE BRUXA EM LONA BRANCA ANTICHAMA
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS	051	14.422.565/0001-71	1.000,00	1.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/04/2024 13:46:34 **PUBLICADO**

17/04/2024 13:50:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

23/04/2024 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

23/04/2024 09:02:42 **DISPUTA**

23/04/2024 09:02:42 **LANCE** SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051) **1.000,00**

23/04/2024 09:04:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O valor ofertado é maior que o valor orçado pela administração

23/04/2024 09:04:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
por favor reduzir o valor do lance

23/04/2024 09:08:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A Administração não pode pagar valor acima do orçado e especificado em edital

23/04/2024 09:10:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Se não houver manifestação e redução por parte do participante o item será fracassado

23/04/2024 09:12:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

23/04/2024 09:12:43 **HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

23/04/2024 09:23:05 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: O preço ofertado é maior que o preço orçado pela administração

23/04/2024 11:35:31 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/04/2024 12:05:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

23/04/2024 13:43:26 **FRACASSADO**

LOTE 2 - FRACASSADO
LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 COM PÉ DIREITO DE 3,0 DE ALTURA COM COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA EM LONA BRANCA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: LOCACAO DE TENDA 10X10 COM PE DIREITO DE 30 DE ALTURA COM COBERTURA CHAPEU DE BRUXA EM LONA BRANCA ANTICHAMA
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS	019	14.422.565/0001-71	1.000,00	1.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/04/2024 13:46:34 **PUBLICADO**

17/04/2024 13:50:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

23/04/2024 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

23/04/2024 09:11:28 **DISPUTA**

23/04/2024 09:11:28 **LANCE** SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019) **1.000,00**

23/04/2024 09:11:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O valor ofertado é maior que o valor orçado pela administração

23/04/2024 09:12:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A Administração não pode pagar valor acima do orçado e especificado em edital

23/04/2024 09:12:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Se não houver manifestação e redução por parte do participante o item será fracassado

23/04/2024 09:21:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

23/04/2024 09:21:28 **HABILITAÇÃO**

23/04/2024 09:23:05 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: O preço ofertado é maior que o preço orçado pela administração

23/04/2024 11:35:31 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/04/2024 12:05:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

23/04/2024 13:43:26 **FRACASSADO**

LOTE 3 - FRACASSADO
PALCO DE 10,0X8,0 COM PISO DE NO MINIMO 1,0M DE ALTURA COM COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: PALCO DE 100X80 COM PISO DE NO MINIMO 10M DE ALTURA COM COBERTURA DE ESTRUTURA METALICA LONA BRANCA TERMICA COM RETARDANTE DE CHAMA ANTI RAIO UV E NAO TRANSLUCIDA PISO EM ESTRUTURA METALICA COM MADEIRIT NAVAL EMBORRACHADO E UMA ESCADA DE ACESSO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS	010	14.422.565/0001-71	15.000,00	15.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/04/2024 13:46:34 **PUBLICADO**

17/04/2024 13:50:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

23/04/2024 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

23/04/2024 09:04:40 **DISPUTA**

23/04/2024 09:04:40 **LANCE** SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 010) **15.000,00**

23/04/2024 09:05:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O valor ofertado é maior que o valor orçado pela administração. Por favor reduzir o valor do lance

23/04/2024 09:09:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A Administração não pode pagar valor acima do orçado e especificado em edital

23/04/2024 09:10:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Se não houver manifestação e redução por parte do participante o item será fracassado

23/04/2024 09:14:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

23/04/2024 09:14:41 **HABILITAÇÃO**

23/04/2024 09:23:05 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: O preço ofertado é maior que o preço orçado pela administração

23/04/2024 11:35:31 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/04/2024 12:05:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

23/04/2024 13:43:26 **FRACASSADO**

LOTE 4 - FRACASSADO
LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: ML Marca: Modelo:
Descrição: LOCACAO DE GRADE DE PROTECAO GRADE DE SEPARACAO E CONTENCAO GRADIO GALVANIZADO NO TAMANHO DE 120M POR 2M ESTRUTURA EM TUBO OBS A LOCACAO SE DARA POR DIA DE LOCACAO
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

DESCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS	092	14.422.565/0001-71	25,00	25,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/04/2024 13:46:34 **PUBLICADO**

17/04/2024 13:50:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

23/04/2024 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

23/04/2024 09:04:41 **DISPUTA**

23/04/2024 09:04:41 **LANCE** SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 092) **25,00**

23/04/2024 09:05:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O valor ofertado é maior que o valor orçado pela administração. Por favor reduzir o valor do lance

23/04/2024 09:09:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A Administração não pode pagar valor acima do orçado e especificado em edital

23/04/2024 09:10:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Se não houver manifestação e redução por parte do participante o item será fracassado

23/04/2024 09:14:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

23/04/2024 09:14:41 **HABILITAÇÃO**

23/04/2024 09:23:05 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: O preço ofertado é maior que o preço orçado pela administração

23/04/2024 11:35:31 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/04/2024 12:05:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

23/04/2024 13:43:26 **FRACASSADO**

LOTE 5 - DESERTO
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES CONFORME PROJETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: LOCACAO E INSTALACAO DE EXTINTORES CONFORME PROJETO TECNICO DO BOMBEIRO SENDO 15 DE AGUA DE 10LTS E 15 DE PO QUIMICO DE 04KG
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

17/04/2024 13:46:34 **PUBLICADO**

17/04/2024 13:50:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

23/04/2024 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

23/04/2024 09:04:41 **DESERTO**

LOTE 6 - DESERTO
PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

Item: 6 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: PLACAS DE SINALIZACAO DE EMERGENCIA CONFORME PROJETO TECNICO DO BOMBEIRO SENDO PLACAS DE MATERIAL PVC FOTO LUMINESCENTE DE NO MINIMO 40X30
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

17/04/2024 13:46:34	**PUBLICADO**
17/04/2024 13:50:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
23/04/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
23/04/2024 09:04:41	**DESERTO**

LOTE 7 - DESERTO
PLACAS PARA INFORMAÇÕES DE EXTINTORES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: PLACAS PARA INFORMACOES DE EXTINTORES CONFORME PROJETO TECNICO DO BOMBEIRO SENDO PLACAS DE PVC FOTO LUMINESCENTE DE NO MINIMO 20X20
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

17/04/2024 13:46:34	**PUBLICADO**
17/04/2024 13:50:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
23/04/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
23/04/2024 09:04:41	**DESERTO**

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

PREGOEIRO: JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR

APOIO MILENA DE SOUSA SANTIAGO

APOIO ANDRE LUIZ LIBERATO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO PÂMELA TAMIRES DE ANDRADE

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Atos Administrativos

Edital de Intimação

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar n°: 011/2023.
Portaria de Instauração n°: 6.792, de 14 de novembro de 2023.
Interessado: Márcia Alves Veiga da Silva.

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela **Portaria n° 6.792, de 14 de novembro de 2023**, da Prefeitura Municipal de Iaras vem **INTIMÁ-LA** da decisão final do PAD em epígrafe, cujo inteiro teor está disponível nos autos do PAD 011/2023 na Prefeitura Municipal de Iaras.

Iaras/SP, 23 de abril de 2024.

André Gustavo Garcia
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Praça Monção, 683 – Tele-fax (14) 3764-9400 – CEP 18775-000 – Iaras - SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2024

"Dispõe sobre o acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes do TC-006814.989.20-8, referente às contas da Prefeitura Municipal de Iaras - exercício de 2021".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que diz respeito à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Iaras, referente ao exercício de 2021 e constantes do Processo TC-006814.989.20-8.

Art. 2º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Iaras referente ao exercício de 2021.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iaras, em 17 de abril de 2024.

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.

HILÁRIO AUGUSTO MARTINS NETO
Oficial Legislativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO
TERMO DE ADITAMENTO Nº04

Processo Licitatório n.º 03/2021
Dispensa n.º 03/2021
Contrato n.º 03/2021
Termo de Aditamento n.º 03/2023
Data do ajuste: 23/04/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
Objeto: Contratação de empresa visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)
Amparo Legal: 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93

.....